

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS. FAÇO SABER, em Disposição no artigo 56 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL que a CÂMARA APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do Banco do Estado do rio Grande do SUL, para fins de auxiliar na reforma do próprio municipal onde o mesmo está funcionando;

ART. 2º - O valor da reforma está orçada em 6.325 URVs (Seis mil trezentos e vinte e cinco Unidades Reais de Valores), e a participação do Banco será de 50 % (Cinquenta por cento) deste valor;

ART. 3º - O exposto no Of/GAB/655/94, são as condições estabelecidas e aceitas pelo Banco do estado do Rio Grande do Sul para o estabelecimento do Convênio;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em Manoel Viana,
24 de junho de 1994.


Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE:
EM 28 de junho de 1994.

Rosane Clipp Durlo
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ORDEN DO DIA
27/06/94

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 24/06/1994
N.º 017.194...
MC
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por objetivo, autorizar o Executivo a receber DOAÇÃO do BANCO DO RIO GRANDE DO SUL, com o fim de melhorar as instalações do próprio municipal, onde funciona o posto local.

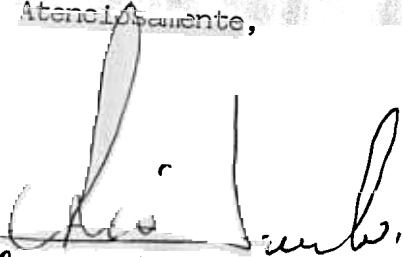
Como trata-se de doação com encargo, determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 31, que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

É notório as condições precárias em que o Posto do BANRISUL está atuando.

Atendendo solicitação do Banco, o Executivo encaminhou ao mesmo em 16.05.94 o OF/GAB/655/94, em que estabelece as condições para reformar o prédio citado, dentre as condições impostas, está a participação do Banco com 50 % (Cinquenta por cento) do custo da obra.

Tendo o BANRISUL aceito estas condições, encaminhamos a V. Sas este Projeto e a minuta do Convênio para vossa discussão e aprovação, tendo em vista que esta doação terá que ser realizada até o dia 30.06.94, solicitamos regime de **URGÊNCIA**, na tramitação do mesmo.

Atenciosamente,


Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL

OF/GAB/655/94

Manoel Viana, 16 de maio de 1994.

CA

Senhor Gerente:

Ao saudarmos Vossa Senhoria, vimos pelo presente informar que, de acordo com solicitação enviada a essa Prefeitura; a reforma do prédio onde funciona o BANRISUL foi orçada em 6.325 URVS. Como é do conhecimento de Vossa senhoria, Manoel Viana, como município novo, enfrenta inúmeros problemas a serem resolvidos bem como diversas obras urgentes e necessárias a serem executadas, fato esse que nos leva a solicitar que o BANRISUL, como principal beneficiado nesta obra, participe com 50 % do custo deste Projeto.

Outrossim, caso resposta positiva, efetuaremos um Convênio com esta Agência, com garantia de que o BANRISUL poderá utilizar o prédio durante toda nossa gestão, ou seja, até 31 de dezembro de 1996, mediante autorização da Câmara Municipal. Após este prazo, se por ventura o BANRISUL ainda não tiver prédio próprio, deverá haver nova negociação com o Prefeito da nova gestão.

Sendo o que havia para o momento e certos de sua compreensão e boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

JOSÉ NORLI TROMBIN

MD. GERENTE DO BANRISUL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS